

colocadas do presente ocorrido, sob as
colocadas pelas verbas próprias do
ocorrido.

Artigo 3º: Esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação, e vo-
gando as disposições em contrário.
Pádua das Leis, 11/11/1959.

(assinado) César Leão. Presidente.
(assinado) Nelson da Silva. Secretário ad. hoc.
Publicada e registrada na secreta-
ria da Câmara, em 3 de fevereiro
de 1959.

Lei nº 335 de 14 de março de 1959.

Que dispõe sobre au-
torização à Prefeitura

Municipal para assinar
escritura de compra de
terreno para o Serviço
de Água e Esgoto.

Visto de Souza Lopo, Prefeito Muni-
cipal de Piedade. Estado de São
Paulo, quando de suas atribuições
conferidas por Lei.

Faz saber que a Câmara Muni-
cipal de Piedade resolveu e Ele pro-
messa a seguinte lei:

Artigo 1º: Fica a Prefeitura Muni-
cipal de Piedade autorizada
a assinar as escrituras de compra
das áreas de terrenos desapropri-
adas pelo Decreto nº 24 de 18/4/1951,

para os serviços de abastecimento de água, de Lema Guimaraes Bar. Lora de Campos e do engenheiro Pedro Duarte, pela importância total de R\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) conforme avaliação judicial.

Artigo 2º: No supramencionado da execução do artigo anterior, corrigir por conta do excesso de anuencas verificadas no exercício de 1958.

Artigo 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, aos quatorze dias do mês de março de mil novecentos e cinquenta e nove.

WILSON DE SOUZA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria Municipal na seguinte data supra.

Armando Paslar
Secretário - Contador

Lei n.º 336 de 31 de março de 1959.
Que concede auxílio de R\$ 50.000,00 à Caixa Br. Col. do Grupo Escolar Cônego José Rodrigues